



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



P A R E C E R Nº. 018/2025 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ementa: Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência sobre o Projeto de Lei nº 048/2025, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 48/2025 cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), vinculado à Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente de Guaíra. O serviço terá como função regulamentar e fiscalizar a produção, industrialização e comercialização de produtos de origem animal, garantindo padrões sanitários e de qualidade.

A fiscalização será obrigatória em todas as etapas da cadeia produtiva — desde a produção primária até o consumo — abrangendo abate, processamento, armazenamento, transporte e comercialização de carnes, pescados, leites, ovos, mel e derivados. A inspeção será feita por médicos veterinários e fiscais habilitados, de forma permanente em estabelecimentos de abate e periódica nos demais.

O projeto também busca estimular o desenvolvimento econômico, regularizando pequenos produtores e agroindústrias familiares. Proíbe duplicidade de fiscalização entre esferas de governo e revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.374/2006, modernizando a legislação sobre o tema.

O parecer jurídico não apresentou impedimento técnico ao trâmite do presente projeto. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e analisou o projeto e o considerou apto a tramitar.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

A iniciativa contempla a inspeção e fiscalização obrigatória de produtos de origem animal em todas as fases de sua cadeia produtiva, abrangendo desde a produção primária até o consumo final, incluindo abate, processamento, manipulação, armazenamento, transporte e comercialização. A proposta também disciplina as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos e assegura o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



monitoramento por médicos veterinários e fiscais competentes, em consonância com as normas federais e internacionais de saúde pública e bem-estar animal.

Sob a ótica da saúde pública, o projeto reveste-se de grande relevância, pois assegura que os alimentos de origem animal comercializados no município atendam a padrões sanitários rigorosos, prevenindo riscos à saúde da população, reduzindo a possibilidade de contaminações e enfermidades de transmissão alimentar, além de garantir a rastreabilidade e a qualidade dos produtos.

Do ponto de vista social e econômico, a implantação do SIM/POA contribui também para a valorização da produção local, permitindo que pequenos produtores e agroindústrias familiares se regularizem e ampliem seus mercados de atuação, com reflexos positivos no desenvolvimento econômico e na segurança alimentar do município.

O projeto revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.374/2006, atualizando e modernizando a legislação em conformidade com os avanços técnicos e legais da área.

Portanto, meu voto é favorável a tramitação do **Projeto de Lei nº 048/2025**.

Sala de Reuniões, em 20 de agosto de 2025.

CRISTIANE GIANGARELLI
Relatora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3. PARECER DA COMISSÃO – FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que do **Projeto de Projeto de Lei nº 048/2025**.

Sala de Reuniões, em 20 de agosto de 2025.


BETO SALAMANDA
Presidente


GILMAR SOARES DA FONSECA
Secretário

